

**LEI MUNICIPAL Nº. 603<sup>1</sup>, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

**DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA O ENTRONCAMENTO PB - 359 (SANTA CRUZ) AO ENTRONCAMENTO PB - 383 (LASTRO), ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ - PARAIBA E LASTRO - PARAIBA.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica estadualizado o trecho da estrada vicinal que **interliga o entroncamento PB - 359 (Santa Cruz) ao entroncamento PB - 383 (Lastro), entre os Municípios de Santa Cruz - Paraíba e Lastro - Paraíba**, com uma extensão aproximada de 10,30 km.

**Parágrafo único.** A estrada que trata o caput será incorporada a malha viária estadual, tendo classificação de Rodovia Estadual, sob responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba em 16 de novembro de 2022.*

**PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA**  
PREFEITO

*(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 013/2022)<sup>1</sup>*